



3º TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 9912395429, QUE ENTRE SI FAZEM A(O) MUNICIPIO DE CAMPINAS E A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.

CONTRATANTE:

Razão Social: Município de Campinas		
CNPJ/MF: 51.885.242/0001-40	Inscrição Estadual: Isento	
Nome Fantasia: Prefeitura Municipal de Campinas		
Endereço: Av Anchieta, 200 - 8 Andar - Centro		
Cidade: Campinas	UF: SP	CEP: 13.015-904
Endereço Eletrônico: andrea.peixoto@campinas.sp.gov.br	Telefone: (19) 2116-0401	
Representante Legal I: Maria Emilia de Arruda Faccioni		
Cargo/Função: Secretaria Municipal de Administração	RG: 7.149.625-7	CPF: 841.512.188-15

CONTRATADA:		
CORREIOS – Empresa Pública, constituída nos termos do Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969.		
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS Superintendência Estadual De Operações São Paulo Interior		CNPJ/MF: 34.028.316/7101-51
Endereço: Praça Dom Pedro II, nº. 4-55, Centro		
Cidade: Bauru	UF: SP	CEP: 17015-905
Telefone: 3003-0100-Capitais e Regiões Metropolitanas e 02800-725-0100 para todo o Brasil	FAX:	
Endereço Eletrônico: www.correios.com.br / spi-contratoscomerciais@correios.com.br		
Nome do Responsável: EDUARDO ALVES CORREA - GERENTE DE SUPORTE COMERCIAL /SE-SPI		
RG: 22.832.377-0 SSP/SP	CPF: 191.513.088-35	
Nome do Responsável: LUIZ GUSTAVO BARBOSA BELAI - CHEFE DA SEÇÃO DE CONTRATOS COMERCIAIS - SE-SPI		
RG: 27.631.325-2	CPF: 214.966.128-41	

As partes, acima identificadas, têm, entre si, justo e avençado e celebram por força do presente Instrumento, elaborado conforme disposto no art. 62, § 3º, II, da Lei 8.666/93 e demais alterações posteriores, o TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato original por mais 12 meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Em conformidade com o art. 57, II da Lei n.º 8.666/93 e com a cláusula sétima do contrato ora aditado, as partes acordam em prorrogar o contrato por 12 (DOZE) meses, de 05/12/2022 até 05/12/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo terá vigência a partir de 05/12/2022.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos orçamentários previsto na Cláusula Décima – Da Dotação Orçamentária do contrato ora aditado para a cobertura das despesas decorrentes deste Contrato têm seu valor estimado em R\$ 2.633.993,20 (DOIS MILHÕES SEISCENTOS E TRINTA E TRÊS MIL NOVECENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E VINTE CENTAVOS).

4.2. A classificação destas despesas se dará da seguinte forma:

Elemento de Despesa: **339039**

Projeto/Atividade/Programa de Trabalho:

251000.25120.15.452.3017.4166 – Secretaria Municipal de Serviços Públicos

241000.24110.11.122.2015.4149.0000 – Secretaria Municipal de Trabalho e Renda

31000.3120.04.122.2009.4188 – Secretaria Municipal de Administração

021000.02110.04.122.2009.4188 – Gabinete do Prefeito

161000.16110.06.122.1010.4104 – Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública

211000.21101.04.122.2009.4188 – Ouvidoria

201000.20101.15.451.3012.4115 – Secretaria Municipal de Infraestrutura

087000.08720.10.122.1004.4037 – Secretaria Municipal de Saúde

231000.23110.18.541.3014.4136 – Secretaria Municipal do Verde e do Desenvolvimento Sustentável

41000.04150.04.122.2009.4188.0000 – Secretaria Municipal de Justiça

261000.26101.04.122.2019.4170 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Inovação

291000.29110.04.131.2009.4188 – Secretaria Municipal de Comunicação

91100.9110.08.122.1005.4041 – Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos

051000.05120.04.123.2009.4188 – Secretaria Municipal de Finanças

61000.6110.04.122.1002.4020 – Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

151000.15110.16.482.2008.4092 – Secretaria Municipal de Habitação

71000.07160.12.122.1003.4027 – Secretaria Municipal de Educação

221000.22110.04.122.1013.4121 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

301000.15.122.3021.4189 – Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo

111000.11140.13.122.1006.4065 - Secretaria Municipal de Cultura

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO:

Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento.

E, por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Emilia de Arruda Faccioni, Usuário Externo**, em 24/11/2022, às 11:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gustavo Barbosa Belai, Chefe de Secao - G1**, em 29/11/2022, às 17:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Alves Correa, Gerente - G1**, em 29/11/2022, às 18:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **35489436** e o código CRC **8E5F418E**.